



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Avenida Governador Celso Ramos, nº 200 - , Centro BARRA VELHA
CEP: 88390000 - Tel: 47 3446-7756
Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA
3538/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/43683/18439>

Empreendedor

Nome: BEATRIZ RODRIGUES SCHNAIDER
CPF/CNPJ: 17471984000191
Endereço: Rodovia SC 415 KM 76, nº 3343 - SALA COMERCIAL 3, CENTRO
CEP: 88395000
Município: SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
Estado: SC

Empreendimento

TIAGO BAZI - CHURRASCARIA - 17506377000110
Endereço: ROD BR-101, nº 3656, Escalvado
CEP: 88390000
Município: BARRA VELHA
Estado: SC
Coordenadas UTM: X -26.5991, Y -48.7243

Descrição do Empreendimento

Análise de CANC para as atividades: 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Análise técnica

Conforme declaração apresentada, o requerente informa que não desenvolverá as atividades passíveis de licenciamento ambiental listadas na Resolução Consema 98/2017.

Conclusão

Dado o exposto, entendo pelo deferimento da CANC.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 18234/2022 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 03 de junho de 2022** e é **válida até 03 de junho de 2023**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

BARRA VELHA, 03 de junho de 2022

GIOVANNI TOMAZELLI GUESSER
Presidente

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por GIOVANNI TOMAZELLI GUESSER em 03/06/2022 15:08:32